



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**

**Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088**

**LEI Nº 2.685/2015**

**DISPONDO SOBRE: “Inclui no perímetro urbano do Município de Alfredo Marcondes área rural que especifica e dá outras providências.**

**CELSO PIRANI PASSOS**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica incluído no perímetro urbano do Município de Alfredo Marcondes o imóvel rural assim constituído:

Proprietários: Donizete Leocádia Amorim  
Endereço: Rodovia Júlio Budisk KM  
Matricula: 30.742 1º CRI de Presidente Prudente

Imóvel Rural, do 1º CRI de Presidente Prudente-SP a saber:

PERÍMETRO URBANO DE ZONA ISOLADA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES-SP – Inicia – se no ponto “0”, marco principal cravado na margem da rodovia que interliga Alfredo Marcondes á Presidente Prudente; segue o rumo 49°48’ SE, a distância de 46,20 metros ate o ponto 1, deflete à esquerda e segue rumo 57°27’ SE, a distância de 32,70 metros ate o ponto 2; deflete à direita e segue rumo 44°29’ SE, a distância de 178,30 metros ate o ponto 3; deflete a direita e segue o rumo 78°55’ SW, a distância de 80,00 metros ate o ponto 4, deflete a esquerda e segue o rumo de 78°48’ SW, a distância de 140,00 metros ate o ponto 5; deflete a esquerda e segue o rumo 78°22’ SW, a distância de 229,50 metros ate o ponto 6, deflete a direita e segue rumo 84°17’ NW, a distância de 140,00 metros ate o ponto 7, deflete a direita e segue rumo 84°03’ NW, a distância de 140,00 metros ate o ponto 8, deflete a esquerda e segue rumo 84°32’ NW, a distância de 80,00 metros ate o ponto 9, deflete a esquerda e segue rumo 85°20’ NW, a distância de 67,00 metros ate o ponto 10, deflete a direita e segue rumo 71°33’ NE e distância de 713,50 metros ate o ponto “0”, ponto de partida.; confrontando – se do ponto 0 ao ponto 2, com a Rodovia municipal, do ponto 2 ao ponto 10, com terras de Paulo Zampieri e finalmente do ponto 10 ao ponto 0, com terras de Antonio Cabrera Sanches.

PERÍMETRO URBANO		
PONTO	DISTÂNCIA	COORDENADA UTM FUSO 22 – MERIDIANO 51



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401-CEP 19180-000**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**

**Fone-(18) 3266-4090 e 3266-4088**

DE	PARA		RUMO	PONTO	UTM
0	1	46,20	49°48' SE	0	456787.51,7570970.00
1	2	32,70	57°27' SE	1	456831.57,7570946.93
2	3	178,30	44°29' SE	2	456862.70,7570936.93
3	4	80,00	78°55' SW	3	457015.90,7570845.96
4	5	140,00	78°48' SW	4	456943.89,7570810.84
5	6	229,50	78°22' SW	5	456817.99,7570749.60
6	7	140,00	84°14' NW	6	456612.38,7570647.65
7	8	140,00	84°03' NW	7	456474.11,7570625.69
8	9	80,00	84°32' NW	8	456335.76,7570604.29
9	10	67,00	85°20' NW	9	456256.80,7570591.40
10	0	713,50	71°33' NE	10	456190.84,7570579.68

Perímetro isolado que abrange a área de 10,89 ha.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes-SP, 08 de Dezembro de 2015.

---

**CELSO PIRANI PASSOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

---

*Suilene Regina Farina*  
*Resp. p.exp. Secretaria*